DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 10797/2021

PROCESSO TC/MS	: TC/04993/2012
PROTOCOLO	: 1319247
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE CARACOL
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: MARIA ODETH CONSTÂNCIA LEITE DOS SANTOS
TIPO DE PROCESSO	: INSPEÇÃO ORDINÁRIA
RELATOR	: Cons. RONALDO CHADID

CUMPRIMENTO DE DECISÃO. QUITAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA. REGULARIDADE. EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO.

Em exame o cumprimento da Decisão 01-337/2013, que aplicou multa no correspondente a 100 (cem) UFERMS à Sra. Maria Odeth Constância Leite dos Santos, em razão da irregularidade nos atos e fatos apurados durante a Inspeção Ordinária 38/2012.

Consta nos autos que referida multa foi inscrita na dívida ativa e quitada pelo Ordenador, conforme faz prova o documento de f. 83.

O Ministério Público de Contas emitiu parecer favorável ao arquivamento, com fulcro no artigo 11, inciso V, "a" da Resolução TC/MS 98/2018, nos termos do Parecer nº 9910/2021 de f. 89.

Dessa forma, acolho o parecer do Ministério Público de Contas, com fundamento no parágrafo 1º do artigo 6º da Instrução Normativa PRE/TCMS nº 13/2020 c/c artigo 11, inciso V, "a" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS nº 98/18, **DECIDO**:

I - Pela **REGULARIDADE no pagamento da multa** constante no item II da Decisão Singular 01-337/2013, aplicada à Sra. Maria Odeth Constância Leite dos Santos, Ordenador da Despesa e ex-Prefeita do *Município de Caracol/MS,* em razão de sua comprovada quitação;

II – Pela **EXTINÇÃO** do processo e seu consequente **ARQUIVAMENTO**, não restando mais nenhuma outra providência a ser tomada nos autos ou que enseje a continuidade de fiscalização da contratação, a ser exercido por esta Corte.

É a decisão.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para publicação e demais providências, consoante disposições do artigo 70 da Resolução TC/MS nº 98/18.

Campo Grande/MS, 21 de outubro de 2021.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

RSB